



MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação/2022
Processo Administrativo 23347.011422.2021-28

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ronda periódica monitorada com marcação eletrônica de visitas

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ronda periódica monitorada com marcação eletrônica de visitas, conforme detalhamento abaixo: 1. Serão realizadas duas visitas diárias, de segunda-feira a domingo. 2. O controle eletrônico das visitas a ser fornecido pela contratada, deverá contemplar 2 (dois) pontos e permitir a emissão de relatório mensal de controle. 3. As visitas têm como objetivo verificar a integridade do patrimônio da Embrapa e possíveis sinais de invasão, risco de incêndio, etc. 4. Caso o vigilante perceba qualquer situação considerada anormal, este deverá comunicar imediatamente à Embrapa e se for o caso, os órgãos de segurança competentes, para que tomem as providências necessárias	Meses	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
TOTAL				R\$ 10.560,00	

3. JUSTIFICATIVA

O campus Ponta Porã oferta atualmente os cursos Técnicos Integrados em Agricultura, Técnico Subsequente em Agricultura, possui também dois cursos de graduação sendo os Cursos de Bacharel em Agronomia e Tecnologia em Gestão de Agronegócio, na área de Ciências Agrárias.

As aulas práticas no ensino das ciências agrárias têm as funções de despertar e manter o interesse dos alunos, envolver os estudantes em investigações científicas, desenvolver habilidades e capacidade de resolver problemas e compreender conceitos básicos. Essas ideias vão ao encontro do que está nos eixos cognitivos comuns a todas as áreas de conhecimento, onde se destaca a necessidade de desenvolver nos estudantes do Ensino Médio e Nível Superior a compreensão de fenômenos, o enfrentamento de situações-problema, a construção de argumentação e a elaboração de propostas.

Em 2009, foram criados os institutos federais de fronteira, com o objetivo de oferecer educação profissional à

população e contribuir para a integração do Brasil com outros países da América do Sul. Os cursos são planejados de acordo com as necessidades regionais e a oferta de vagas é compartilhada entre brasileiros e estrangeiros oriundos dos países vizinhos.

Até 2014, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica contará com 20 Campi em regiões de fronteira. Essas áreas, que compõem cerca de 27% do território brasileiro, reúnem 10 milhões de habitantes, 588 municípios e 11 unidades da federação.

Estamos em um grande momento para olhar a nossa relação com a fronteira. Houve um tempo em que a defesa da soberania de um país era vista como uma busca pela ampliação e delimitação dos territórios através do embate. Na atualidade, a fronteira representa um espaço estratégico para o desenvolvimento das nações, deixando de lado a antiga imagem de inércia que ainda era atribuída a esses locais. Sabemos que a defesa da soberania, hoje em dia, passa muito mais pela parceria entre os fronteiriços. Por isso, dentre outros argumentos, o IFMS vislumbra, a médio prazo, a confecção de projetos pedagógicos de cursos que integrem ações educacionais entre Brasil e Paraguai.

Nossa particularidade envolve as cidades gêmeas Ponta Porã (BR) e Pedro Juan Caballero (PY). Acreditamos que esta nova área, que está sob a gestão da Embrapa/Dourados, que estamos pleiteando por um contrato bilateral (comodato), aqui em Ponta Porã, possa contribuir, significativamente, em futuras ações de integração entre as referidas cidades gêmeas, por exemplo: projetos direcionados para a agricultura familiar, cursos binacionais na área de agrárias, ampliação de nosso projeto de horticultura orgânica (PAIS) que já distribui a produção para o Brasil e Paraguai (além do viés educativo durante o desenvolvimento da produção), dentre outros.

A experiência do IFSul na parceria binacional com a Universidade do Trabalho do Uruguai (UTU) já se tornou referência no país. Anteriormente restrita a integrantes do Ministério da Educação, a representação brasileira na Comissão Regional Coordenadora de Educação Tecnológica (CRCET) do Setor Educacional do Mercosul agora é capitaneada pelo vice-reitor do IFSul, Flávio Nunes. O cargo atribuído oficialmente ao vice-reitor na última reunião da Comissão, ocorrida em Buenos Aires, em dezembro de 2014, coroa o reconhecimento de gestores nacionais ligados à educação sobre a experiência adquirida pelo Instituto na implantação, pioneira no Brasil, da diplomação binacional em cursos técnicos.

A experiência bem-sucedida de comodato entre a Embrapa e o IFC, Campus de Videira, proporcionou grande economia aos cofres públicos, além de levar ensino de qualidade a região.

Baseado nas necessidades e nas oportunidades da região, bem como nos exemplos de sucesso, o contrato bilateral de comodato EMBRAPA/IFMS foi um marco para região fronteiriça. Com o acordo bilateral (comodato) da área experimental da Embrapa, cumprimos a exigência legal de ser campus agrário. Todo campus agrário deve possuir uma área mínima de 50 hectares.

Diante do exposto acima e a necessidade de ter máquinas, equipamento e insumos da instituição, justifico a contratação de segurança para atender as demandas expostas.

4. OBJETIVOS

4.1 Este processo tem como objeto a contratação de serviço continuado de ronda periódica monitorada com marcação eletrônica de visitas que possui como objetivos:

- a. Evitar furtos de Maquinários agrícolas;
- b. Controle de Visitas;
- c. Evitar riscos de incêndios;
- d. Sinais de invasão;
- e. Entre outros.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por meio de Dispensa de Licitação.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se construindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 O serviço ronda de periódica monitorada com marcação eletrônica de visitas deverá ser;

- A. Serão realizadas duas visitas diárias, de segunda-feira a domingo.
- B. O controle eletrônico das visitas a ser fornecido pela contratada, deverá contemplar 2 (dois) pontos e

permitir a emissão de relatório mensal de controle.

- C. As visitas têm como objetivo verificar a integridade do patrimônio da Embrapa e possíveis sinais de invasão, risco de incêndio, etc.
- D. Caso o vigilante perceba qualquer situação considerada anormal, este deverá comunicar imediatamente à Embrapa e se for o caso, os órgãos de segurança competentes, para que tomem as providências necessárias.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 O prazo para início da execução do objeto é de até 5 dias a partir da assinatura do contrato;

7.2 O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e autorização para execução dos serviços. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada, em conformidade com este Termo de Referência, sendo pagamentos mensais após o ateste de Nota Fiscal emitida pelo fiscal do contrato

7.3 Os serviços serão executados no endereço: Rodovia São João, Km 04, Zona Rural de Ponta Porã, Unidade II do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

8. DO VALOR E PRAZO

8.1 O valor médio total apurado para a realização dos serviços é de R\$ 10.760,00 Dez mil, setecentos e sessenta reais)

8.2 O valor da menor proposta apresentada é de R\$ 10.560,00 Dez mil, quinhentos e sessenta reais)

8.3 Por se tratar de serviço contínuo não há prazo para a execução do serviço;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;]

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias apresentando as devidas certidões negativas conforme elencado no artigo 71, § 2º da lei 8.666/93 e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

- 10.11** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15** Responsabilizar-se pela guarda de qualquer equipamento ou material de sua propriedade;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
- 11.5** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7** No valor global da proposta do serviço constante na proposta de preços da empresa contratada deverão estar incluídos todos os insumos (materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, etc), encargos sociais, frete, licenças, custos diretos e indiretos, vale transporte, refeições, adicionais, regulamentados por lei e convenção coletiva de sindicatos que venha incidir sobre o serviço.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado mensalmente após ateste dos serviços realizados pela Fiscalização, conforme serviço contratado.
- 12.2** O regime de execução será o de empreitada por preço global.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** A despesa decorrente deste processo terá adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária anual, sendo a mesma efetuada com recursos alocados a esta Unidade Gestora.

A classificação orçamentária da despesa será conforme abaixo:

Fonte de Recursos:	8100000000
Natureza da Despesa:	339039-77
PTRES:	170857

PI:	L20RLP01ADN
-----	-------------

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** Não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2** Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

- 14.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ponta Porã- MS, 13 de janeiro de 2022

Elaborado por: Allan Toniazzo de Matos

De acordo: Segurança Eletrônica Ponta Porã LTDA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Allan Toniazio de Matos, COORDENADOR - FG2 - PP-COMAT**, em 26/01/2022 07:08:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 256070

Código de Autenticação: 0fd49837d3



.....
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br